



**“Hier stehe ich
und kann nicht anders.
Gott helfe mir, Amen!”**

“Aqui estou e outra coisa não poderia fazer.
Que Deus me ajude, Amém!”

Nota Pública da Associação Herdeiros de Worms Sobre a assinatura do “Manifesto 3D” por Autoridades da IECLB

“Porque nada há encoberto que não haja de ser manifesto; e nada se faz
para ficar oculto, mas para ser descoberto” (Marcos 4.22)

A **Herdeiros de Worms**, uma associação de cristãos de confissão luterana, compromete-se em seus estatutos, entre outros, com o zelo pelo testemunho evangélico da salvação por graça e fé e pela manutenção da correta prática cristã conforme firmados nos documentos normativos da sua Igreja.

Neste mister não podemos nos calar frente à presença das assinaturas, dentre outras, dos Pastores da IECLB Nestor Paulo Friedrich (Pastor Presidente da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil- IECLB); Romeu Ruben Martini (Pastor Assessor Teológico da Presidência da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil- IECLB) e Wilhelm Wachholz (Docente e Reitor das Faculdades EST, um dos principais Centros de Formação de Ministros para a IECLB) em um documento intitulado **MANIFESTO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DO DIÁLOGO E DA DIVERSIDADE** - <https://www.change.org/p/brasil-manifesto-em-defesa-da-democracia-do-di%C3%A1logo-e-da-diversidade>, que circula pela Internet e mídias sociais.

O manifesto, no geral, segue bom tom, todavia no seu âmago, contém duas afirmações de motivação claramente político-partidário e que dizem respeito a dois personagens que foram punidos judicialmente de acordo com a legislação brasileira, com o mais amplo e irrestrito direito à defesa.

No terceiro parágrafo desse manifesto lemos que:

“Em um processo controverso, uma presidente da República foi destituída. O poder Judiciário passou a assumir o papel de condutor político do país, em mais uma afronta à Constituição Federal e ao equilíbrio dos poderes, fundamento da democracia”

A frase acima, constitui uma referência clara à ex-presidente legalmente impedida, sra. Dilma Rousseff.

No quinto parágrafo lemos que:

“Um ex-presidente da República foi condenado e preso **em um processo polêmico**, de inédita rapidez, sem respeito às garantias constitucionais”

Se dúvidas restassem, este manifesto acaba recebendo luz no contexto das afirmações feitas publicamente pelo pastor vice-presidente da IECLB, sr. Inácio Lemke, que, no mesmo tom, defendeu a libertação imediata do ex-presidente condenado, sr. Luiz Inácio Lula da Silva, também alegando ilegitimidade da prisão. A leniência da igreja em aplicar uma reprimenda adequada ao pastor também tem gerado um profundo desconforto em nossas comunidades.

Nenhum óbice haveria se a subscrição a este manifesto tivesse sido feita pelos supracitados na qualidade de cidadãos brasileiros, pelo contrário, é direito de todos nós ter um posicionamento político.

Todavia eles o subscreveram como ‘ministros ordenados da IECLB’ envolvendo o nome da Igreja como um todo, e fere o decoro e submissão às normas e regulamentos da igreja exigidos ao cargo ocupado, a saber:

O Estatuto do Ministério com Ordenação (EMO), em seu **Artigo 44**, determina que:

"Em questões político-partidárias, a ministra ou o ministro atuará com o devido resguardo do seu ministério e do seu CAM (Campo de Atividade Ministerial), sem, entretanto, renegar a tarefa de promover o bem-estar do ser humano à luz do Evangelho.

Parágrafo único. As preferências partidárias pessoais da ministra e do ministro não deverão prejudicar o bom relacionamento dos membros da Comunidade, entre si, e a sua convivência com o CAM.”

O descumprimento destes requisitos enseja apuração de possível falta disciplinar prevista no **Capítulo VI do Ordenamento Jurídico Doutrinário** da IECLB.

Apesar das divergências de interpretação por parte de diferentes correntes de juristas, existem embasadas conclusões e convicções de que os preceitos constitucionais foram obedecidos e praticados corretamente em ambos os eventos.

Outrossim, temos em nossas comunidades, irmãos de fé que comungam em paz com esta diversidade de opiniões e suas posições, enquanto não conflitantes com o testemunho cristão de promoção da vida, precisam ser respeitados.

Neste sentido inclusive, a concordância dos referidos pastores com o que está firmado no referido documento, pode ser vista como afronta pública à **Constituição Brasileira** e desobediência aos documentos normativos da IECLB que afirma

“sujeitar-se, de princípio, ao poder judiciário do Estado democrático de direito, especialmente quando este garante a liberdade de culto e a corresponsabilidade política também dos cristãos” (cf. os preâmbulos do seu **Ordenamento Jurídico-Doutrinário [OJD]**)”

e de

“zelar pela unidade de orientação doutrinária, pastoral e confessional”
(conforme reza o **Regimento Geral** da IECLB)”

Ao tomar partido público por um lado específico da discussão *claramente identificado com o Partido dos Trabalhadores*, estimulam a divisão e a beligerância no seio desta sua Igreja e com isto agredem ao **item II, do Artigo 3º da Constituição da IECLB**, de

“promover a paz, a justiça e o amor na sociedade;”

e incorrem em:

“conduta incompatível com os princípios do evangelho, com a ética cristã, ou com a função que exercem, ofendem à confessionalidade e causam divisão e rupturas no seio de comunidades, paróquias, sínodos ou da própria Igreja” (**Art 9º do OJD**).

É importante observarmos também que o descumprimento das funções por parte de líderes pode levar ao que Rousseau chamou de “quebra contrato social” entre as partes, por acabar, de certa forma, autorizando os liderados a também descumprirem com as suas obrigações. Não vemos isto como positivo, pelo contrário, este rompimento poderia abalar profundamente a estrutura e os compromissos organizacionais dentro da igreja.

Portanto, como as bases confessionais e organizacionais constituem, no seu conjunto, um Contrato Social que iguala o acesso ao pleno exercício de direitos e obrigações a todos os membros da IECLB, cada um no descritivo da sua função, elas também suportam a arguição quanto à legitimidade da continuidade do exercício dos mesmos em suas respectivas funções na Presidência e na Assessoria Teológica da Presidência da IECLB.

De igual modo ou talvez até em certo grau agravado por estar induzindo à má conduta potenciais novos ministros em formação para a IECLB, o descumprimento dos documentos normativos da IECLB pelo Reitor da Faculdades EST e que lhe reconhece nesta função um Ministério Pastoral Especial, também vemos legitimidade na arguição quanto a denúncia do Convênio firmado entre a IECLB e a EST para a formação de novos ministros para a primeira.

Aguardando a apuração dos fatos e as providências cabíveis, despedimo-nos

Respeitosamente,

Associação Luteranos Herdeiro de Worms